

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ torna público que está **SUSPENSO** o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** – Processo nº 30/2017 – Edital nº 19/2017, de 15/05/2017 – referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover 02 (dois) links de acesso à Internet dedicado, de 25Mbps de download e 25 Mbps de upload, ou superior, sempre com velocidade iguais de download e upload para a Unidade 1 e 2 da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Jundiá, 26 de maio de 2017.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
DIRETOR

ATO NORMATIVO FMJ- 004/2017, de 29/5/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.737 de 15 de dezembro de 2016 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 26.787, de 24/01/2017.

CONSIDERANDO a previsão do repasse do Convênio 13/2015, sobre a execução de reforma do Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 74.614,01 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Catorze reais e Um Centavo), destinados a suplementar as seguintes dotações:

| CÓDIGO | VALOR | | |
|-------------------------------|--|-----|-----------|
| 51.01.10.302.0176.8.5 16 - | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA | | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Fonte: 2.300.465 - | MS/Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - HU | R\$ | 10.000,00 |
| 51.01.10.302.0176.8.5 16 - | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA | | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Fonte: 5047 - | MS/Reforma da Unidade Cuidado Intermediário Neonatal- Canguru/HU | R\$ | 25.564,00 |
| 51.01.10.302.0176.8.5 16 - | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA | | |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Fonte: 5048 - | MS/Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN/HU | R\$ | 39.050,01 |
| TOTAL | | R\$ | 74.614,01 |

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 319 10 de abril de 2017

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 270/2016.

Jundiá, 10 de abril de 2017.

MARIA APARECIDA CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 320 de 08 de maio de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal -Sistema Único da Assistência Social - Ano 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social - Ano 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 08 de maio de 2017.

Maria Aparecida Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Programa Prefeito Amigo da Criança em Jundiá para Gestão 2017-2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Apoiar a adesão do Programa Prefeito Amigo da Criança em Jundiá para Gestão 2017-2020;

Art. 2º- Monitorar a execução do referido Programa no período de 2017 a 2020;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 26 de Maio de 2017

Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA de Jundiá

RESOLUÇÃO Nº 109 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei nº 8.372/2014,

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias (Conselho Tutelar e Poder Executivo), bem como a deliberação em Reunião Ordinária do dia 12 de Maio de 2017, devido ao início da Gestão 2017-2019 do CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as indicações dos membros que constituirão a Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar, a seguir relacionados:

- I – Marilda Aparecida de Oliveira – Representante do Conselho Tutelar
- II – Silvia Helena Natal – Representante do Poder Executivo
- III – Kelly Cristina Galbieri – Representante do CMDCA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 12 de Maio de 2017

Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA de Jundiá